



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 107/2020

ID: 2020.025E0700001.01.0024

PUBLICADO EM
Data: 20/11/2020
Órgão: DIOES/Dou/Anúncios

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do CPF nº 478.812.757-15 e Cédula de Identidade nº 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, s/n, situada no Córrego do Cavaco, Zona Rural, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.798.479/0001-68, com sede na Avenida Floriano Rubim, nº 1279, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **RICARDO ABREU MAIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 083.695.277-44 e da C.I. nº 1.527.975-ES, residente e domiciliado na Avenida Milton Mota, nº 447, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KMM TELECOM LTDA**, sediada na Rua Manoel Procópio s/n, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.780.076/0001-02, representada neste ato por seu administrador Sr. **JORGE AUGUSTO BOLZAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 873.402.247-34, residente e domiciliado na Rua Amélia Poubel nº. 105, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos seis (06) dias do mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base nos **Processos nº 241/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020**, nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a “**Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, semi-dedicado à internet, mediante implantação de link de comunicação de dados.**” e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, e tabelas abaixo:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	UND.	QTD.	Preços	
					Vlr. Unitário	Vlr. Total
1.	LINKS SEMI-DEDICADOS DE 15MBPS	FMS				
1.1.	ESF. MARIA HELENA		Mês	12	R\$ 28,28	R\$ 339,36
1.2.	ESF DIVINO ESPÍRITO SANTO		Mês	12	R\$ 28,28	R\$ 339,36
1.3.	ESF VILA NOVA		Mês	12	R\$ 28,28	R\$ 339,36
1.4.	CAPS		Mês	12	R\$ 28,28	R\$ 339,36



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.5.	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		Mês	12	R\$ 28,28	R\$ 339,36
2.	LINK SEMI-DEDICADO DE 50MBPS	FMS	Mês	12	R\$ 46,28	R\$ 555,36
					TOTAL:	R\$ 2.252,16

TABELA 2

ÓRGÃO PÚBLICO	ENDEREÇOS	QTD.
SEC. DE SAÚDE	AV. FLORIANO RUBIM, 1.279, CENTRO, ECOPORANGA-ES	01
ESF MARIA HELENA	RUA MIGUEL GONÇALVES DE SOUZA, BENEDITA MONTEIRO, ECOPORANGA-ES	01
ESF DIVINO ESPÍRITO SANTO	RUA IDALINO MONTEIRO, BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO, ECOPORANGA-ES	01
ESF VILA NOVA	AV. JOSÉ DE ASSIS BAETA, VILA NOVA, ECOPORANGA-ES	01
CAPS	AV. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, ECOPORANGA-ES	01
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	RUA JOSÉ DA CRUZ, CENTRO, ECOPORANGA-ES	01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços de natureza contínua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 2.252,16 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

3.2. Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente;

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Contratante, de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, após conferidos e revisados serão encaminhados para processamento e pagamento de acordo com a informação da Secretaria competente.

3.4. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido Órgão Requerente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório;

3.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6. O Município de Ecoporanga-ES, reserva-se o direito de descontar das faturas, valores referentes a inadimplemento contratual e/ou exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

3.7. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

3.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obrigará a:

4.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I;

4.1.2. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.1.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Prefeitura de Ecoporanga/ES, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

4.1.4. Manter contato com a administração da Prefeitura de Ecoporanga sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.1.5. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Prefeitura, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

4.1.6. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Ecoporanga se obrigará a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;

5.1.4. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. A prestação do serviço prestado pela contratada, encontra-se vinculado Pregão Presencial nº 0024/2020, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Prefeitura de Ecoporanga.

8.2. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Ecoporanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

9.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de:

9.1.1.1. no atraso quanto ao prazo de execução dos serviços ou pela recusa em executar o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.1.2. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

9.1.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.1.4. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer os serviços (internet), objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.1.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.1.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.1.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 CAPS | Ficha/Fonte: 0102-1211
- 11.2 ESF – VILA NOVA | Ficha/Fonte: 0055-1214
- 11.3 ESF BENEDITA MONTEIRO | Ficha/Fonte: 0055-1214
- 11.4 ESF DIVINO ESPÍRITO SANTO | Ficha/Fonte: 0055-1214
- 11.5 FARMÁCIA BÁSICA | Ficha/Fonte: 0011-1211
- 11.6 FUNDO MUN. SAÚDE | Ficha/Fonte: 0011-1211

No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender às despesas inerentes ao contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.


14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1 Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- 15.2 E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas.


ELIAS DAL COL
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
CONTRATANTE


RICARDO ABREU MAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


JORGE AUGUSTO BOLZAN
KMM TELECOM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Yon Santos Gomes

CPF Nº: 158.131.897-93

2ª Mauro Vitorino de Souza

CPF Nº: 388.802.467-47

